



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>LEIS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	15
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	16
<i>DIVERSOS</i>	19

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI N.º 1.651, DE 30 DE JUNHO DE 2.026.

“Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pontes Gestal, mediante leilão, e dá outras providências”

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, os bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos pertencentes ao patrimônio do Município de Pontes Gestal, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os bens objeto da alienação encontram-se descritos e avaliados no Anexo I desta Lei, elaborado por comissão específica competente, observados os critérios técnicos de avaliação patrimonial.

Art. 3º A venda será realizada mediante leilão público eletrônico, conforme definido em edital.

Art. 4º Os bens poderão ser vendidos individualmente ou em lotes, a critério da Administração, observado o interesse público e a obtenção do maior valor possível para o Município.

Art. 5º A alienação será julgada pelo critério de maior lance ou oferta, respeitados o valor mínimo previsto no laudo técnico, as condições do edital e a homologação pela autoridade competente.

Art. 6º O edital indicará a descrição dos bens ou lotes, o valor de avaliação, o preço mínimo, a forma de pagamento, a caução, as condições de retirada, as responsabilidades do arrematante e as penalidades em caso de inadimplemento.

Art. 7º Fracassado, deserto ou sem lance válido o primeiro leilão, poderá ser realizada a abertura de novo leilão com redução de até 15% (quinze por cento) do valor originário da avaliação.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 8º Persistindo o insucesso após a segunda tentativa, poderá ser realizada a abertura de novos leilões com redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário da avaliação, mediante justificativa administrativa fundamentada.

Art. 9º Após duas tentativas frustradas, o Poder Executivo poderá promover nova avaliação dos bens, considerando o comportamento do mercado, o estado de conservação, a depreciação, a obsolescência, os custos de guarda e outros fatores que influenciem o valor de alienação.

Parágrafo único. Para fins de realização de novos leilões, poderá ser admitida a adequação do valor mínimo de alienação, observadas as condições de mercado, a depreciação do bem, os custos de armazenamento e conservação, as práticas usuais de praças de leilão e a justificativa técnica constante do processo administrativo.

Art. 10. Quando exigida pelo edital, para garantia do bem adquirido, o arrematante vencedor recolherá caução correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem ou lote arrematado, no prazo e na forma previstos no edital.

Art. 11. A caução será abatida do valor final devido pelo arrematante, desde que haja pagamento integral e cumprimento das obrigações previstas no edital.

Art. 12. O não recolhimento da caução, o não pagamento do preço, a desistência injustificada ou a não assinatura dos instrumentos necessários acarretará a perda da caução ou sinal pago em favor do Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

Art. 13. Ocorrida a hipótese do art. 12, o Município poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, realizar novo leilão ou adotar outra providência administrativa cabível.

Art. 14. Os pagamentos dos itens arrematados serão feitos em conta oficial indicada pela Prefeitura Municipal no edital de leilão, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital.

Art. 15. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao interessado realizar vistoria prévia e ao arrematante arcar com as despesas de retirada, transporte, transferência e regularização, quando houver.

Art. 16. Os recursos arrecadados constituirão receita pública e serão aplicados conforme a legislação orçamentária, financeira, patrimonial e de responsabilidade fiscal.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854
MARCEL DIAS LEITE

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
15:43:28 -03'00'

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI N.º 1.652, DE 30 DE JUNHO DE 2.026.

“Institui indenização de despesas com alimentação aos motoristas municipais em deslocamento a serviço e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída indenização de despesas com alimentação destinada aos motoristas do Município de Pontes Gestal quando em deslocamento a serviço, fora dos limites territoriais do Município, durante os períodos destinados às refeições.

Art. 2º A indenização de despesas com alimentação será concedida conforme a duração do deslocamento e a necessidade de realização de refeições fora do Município, observados os seguintes valores:

I – R\$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), quando o deslocamento exigir a realização de apenas uma refeição fora do Município;

II – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), quando o deslocamento exigir a realização de duas refeições fora do Município.

§ 1º Considera-se uma refeição o deslocamento que abranja apenas o período destinado ao almoço ou ao jantar.

§ 2º Considera-se duas refeições o deslocamento que abranja simultaneamente os períodos destinados ao almoço e ao jantar.

§ 3º A caracterização da quantidade de refeições indenizáveis observará os horários de saída e retorno constantes da documentação da viagem, sem prejuízo de outros critérios definidos em regulamento.

Art. 3º O benefício será devido exclusivamente ao motorista que estiver em efetivo exercício de atividade externa determinada pela Administração Municipal.

§ 1º A concessão da indenização dependerá de autorização da chefia competente e da comprovação do deslocamento mediante relatório de viagem, guia de transporte, ordem de serviço, controle de frota ou documento equivalente.

§ 2º A indenização será devida por dia de efetivo deslocamento.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 4º É vedada a percepção cumulativa da indenização prevista nesta Lei com diárias, adiantamentos ou quaisquer outros benefícios destinados ao custeio das mesmas despesas de alimentação.

Art. 5º A verba instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória.

§ 1º A indenização não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

§ 2º A indenização não integra a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicional por tempo de serviço, contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§ 3º A indenização não constitui rendimento incorporável para fins previdenciários, trabalhistas ou funcionais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
15:51:14 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 30 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a alteração de referências remuneratórias, a denominação e a exclusão de cargos da Câmara Municipal de Pontes Gestal e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência remuneratória do cargo de Controlador Interno e Ouvidor, passando da referência 09 para a 17, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023.

Art. 2º O artigo 1º e parágrafo 1º da Lei nº 1.296, de 18 de março de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado junto ao Quadro de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Pontes Gestal, um cargo de Diretor Jurídico, de provimento efetivo, com vencimento equivalente a "referência 18", da tabela de vencimentos dos Servidores Municipais;

§ 1º Cujo cargo deverá ser preenchido por candidato legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e sua carga horária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º O cargo denominado de Chefe de Contabilidade constante no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023, passa a ser denominado Contador.

Art. 4º Fica excluído do Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023, o cargo de Auxiliar de Limpeza.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 5º A tabela de vencimentos atualizada dos cargos preenchidos, anterior e posteriormente, a vigência da Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023, seguem como Anexo I (salário servidores antigos) e Anexo II (salário servidores novos).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por cota das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário constantes na Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023 e na Lei nº 1.296, de 18 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2.026.

MARCEL
DIAS
LEITE:41115
483854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
16:00:23 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 30 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a criação do cargo público de Agente de Conservação e Apoio Turístico no quadro permanente de servidores do Município de Pontes Gestal e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro permanente de cargos públicos do Município de Pontes Gestal, o cargo de Agente de Conservação e Apoio Turístico, de provimento efetivo, com a seguinte composição:

I – Quantidade: 01 (uma) vaga;

II – Denominação: Agente de Conservação e Apoio Turístico;

III – Referência salarial: 13-A, observada a tabela de vencimentos vigente do Município;

IV – Jornada: 40 (quarenta) horas semanais;

V – Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo;

VI – O cargo integra o Grupo Operacional do Quadro Permanente de Servidores do Município de Pontes Gestal, instituído pela Lei Municipal nº 943, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º O cargo de Agente de Conservação e Apoio Turístico fica vinculado à Secretaria Municipal de Lazer, Cultura e Turismo, competindo-lhe a gestão, manutenção, conservação e desenvolvimento dos equipamentos turísticos municipais.

Art. 3º São atribuições do cargo de Agente de Conservação e Apoio Turístico:

I – zelar pela conservação, proteção, limpeza, organização, manutenção preventiva e adequada utilização da Cachoeira de São Roberto, de suas edificações, estruturas, instalações, equipamentos, mobiliários, áreas de lazer, trilhas, acessos e demais bens públicos existentes no local;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

II – acompanhar diariamente as condições gerais de funcionamento da unidade turística municipal, comunicando imediatamente à Administração quaisquer irregularidades, danos, riscos, necessidades de manutenção ou situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a integridade do patrimônio público;

III – realizar inspeções periódicas nas áreas sob sua responsabilidade, registrando ocorrências e elaborando relatórios destinados à Administração Municipal;

IV – acompanhar a abertura, funcionamento, encerramento e controle de acesso ao espaço turístico, observadas as normas expedidas pela Administração Municipal;

V – orientar visitantes, turistas, usuários e grupos organizados acerca das normas de utilização do espaço público, das regras de preservação ambiental e das medidas de segurança aplicáveis ao local;

VI – fiscalizar a correta utilização das instalações públicas existentes, comunicando imediatamente atos de vandalismo, depredação, descarte irregular de resíduos, ocupações indevidas ou qualquer outra situação que cause prejuízo ao patrimônio público ou ao meio ambiente;

VII – auxiliar na execução e acompanhamento de serviços de limpeza, jardinagem, conservação, manutenção predial, elétrica, hidráulica e paisagística realizados pela Prefeitura ou por terceiros contratados;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, obras, eventos, atividades esportivas, culturais, educacionais, recreativas e turísticas realizadas no local, reportando eventuais irregularidades à Administração Municipal;

IX – colaborar com ações de preservação ambiental, educação ambiental, conscientização dos visitantes e valorização do patrimônio natural e turístico do Município;

X – prestar apoio logístico às atividades promovidas pela Administração Municipal na área da Cachoeira de São Roberto;

XI – controlar, guardar e zelar pelos materiais, ferramentas, equipamentos e bens patrimoniais colocados sob sua responsabilidade;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

XII – comunicar imediatamente às autoridades competentes a ocorrência de acidentes, incêndios, desastres naturais, danos ambientais, infrações administrativas, ilícitos penais ou quaisquer situações que demandem intervenção do Poder Público;

XIII – manter contato permanente com os órgãos municipais competentes para acompanhamento das necessidades operacionais da unidade turística;

XIV – auxiliar os órgãos de fiscalização ambiental, sanitária, de segurança pública e de defesa civil quando solicitado ou quando necessário ao interesse público;

XV – promover o adequado acolhimento e orientação dos visitantes, contribuindo para a boa imagem institucional do Município e para o desenvolvimento do turismo local;

XVI – ocupar a residência funcional eventualmente disponibilizada pela Administração Municipal, observando as responsabilidades inerentes à preservação, vigilância, acompanhamento e proteção do patrimônio público;

XVII – manter disponibilidade para atuação em situações emergenciais que envolvam a proteção das instalações públicas, do patrimônio ambiental ou da segurança dos usuários;

XVIII – executar serviços auxiliares de conservação, manutenção, vigilância patrimonial não armada, apoio operacional e atendimento ao público relacionados às atividades da unidade turística municipal;

XIX – cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas internas, orientações administrativas e demais atos expedidos pela Administração Municipal relacionados ao funcionamento da unidade turística;

XX – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente, desde que relacionadas à conservação patrimonial, apoio operacional, preservação ambiental, atendimento ao público e gestão da unidade turística municipal, desde que compatíveis com o nível de escolaridade, a qualificação profissional e a natureza do cargo.

Art. 4º Em razão das peculiaridades do serviço e do interesse público envolvido na preservação, fiscalização e apoio operacional da unidade turística municipal,

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

poderá ser autorizada a utilização de imóvel municipal existente junto à Cachoeira de São Roberto para fins de residência funcional do servidor ocupante do cargo.

§ 1º A autorização de uso prevista no caput possui caráter precário, personalíssimo e revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, vedada a cessão, empréstimo, transferência ou compartilhamento da residência funcional com terceiros estranhos ao núcleo familiar do servidor.

§ 2º A utilização do imóvel municipal possui caráter exclusivamente funcional e instrumental ao exercício das atribuições do cargo, não gerando ao servidor qualquer direito real, posse permanente, indenização, adicional remuneratório, incorporação salarial, auxílio-moradia ou vantagem de qualquer natureza.

§ 3º O servidor deverá desocupar o imóvel imediatamente após o encerramento da autorização ou da vinculação ao cargo.

§ 4º O imóvel permanecerá integrado ao patrimônio público municipal, conservando sua natureza de bem público e sujeitando-se integralmente ao regime jurídico próprio dos bens públicos.

§ 5º A autorização de uso da residência funcional poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, independentemente de indenização.

§ 6º A utilização da residência funcional não integra a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, previdenciários, trabalhistas ou tributários.

§ 7º As condições de utilização, conservação e devolução da residência funcional poderão ser disciplinadas por regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma digital
por MARCEL DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
16:28:33 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 30 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a alteração das atribuições e da referência remuneratória do cargo de Oficial de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pontes Gestal”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 936, de 18 de julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado junto ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pontes Gestal, um cargo de Oficial de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com vencimento equivalente a referência 10, da tabela de vencimento dos Servidores Municipais.

§ 1º Cujo cargo deverá ser preenchido por candidato com escolaridade mínima do Ensino Fundamental, e sua carga horária é de 40 horas semanais.

§ 2º São atribuições inerentes ao cargo de Oficial de Serviços Gerais, além de outros:

I - Manter devidamente limpos e em condições de uso os imóveis e os bens móveis da Câmara Municipal;

II - providenciar as manutenções necessárias ao perfeito estado de conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

III - realizar tarefas correlatas à limpeza, higiene e conservação das áreas internas, externas e demais dependências da Câmara;

IV - executar as tarefas pertinentes que lhe forem determinadas pelo superior imediato, promovendo a guarda e conservação dos bens;

V – executar serviços de copa às autoridades durante o expediente, inclusive nas sessões, audiências públicas e reuniões da Câmara;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

VI – auxiliar, sob orientação do superior imediato, no controle do almoxarifado da Câmara, recebendo, conferindo, organizando, armazenando e distribuindo os materiais de consumo, e comunicando ao superior a necessidade de reposição;

VII – auxiliar, sob orientação do superior imediato, no controle patrimonial da Câmara, mantendo atualizado o cadastro físico dos bens móveis, conferindo-os periodicamente, afixando as respectivas plaquetas de identificação e comunicando eventuais divergências, avarias ou necessidade de baixa;

VIII – realizar diligências externas de apoio, tais como protocolizar e retirar documentos e entregar correspondências, convites, comunicações e convocações de interesse da Câmara.

Art. 2º A tabela de vencimentos atualizada dos cargos preenchidos, anterior e posteriormente, a vigência da Lei Complementar nº 85, de 20 de março de 2023, seguem como Anexo I (salário servidores antigos) e Anexo II (salário servidores novos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por cota das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário contidas na Lei nº 936, de 18 de julho de 2003.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma
digital por MARCEL DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
16:38:28 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.080 DE 30 DE JUNHO DE 2.026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, conforme especifica e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado por meio do Protocolo Interno nº 341, de 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora **Fernanda Silva Nora**, ocupante do cargo em comissão junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura de Pontes Gestal, a partir de 30 de junho de 2026;

Art.2º O Departamento de Pessoal procederá ao quanto necessário para cumprimento desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 30 de junho de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.30
09:45:29 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.-PROC Nº 82/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.-PROC Nº 82/2026

O Município de Pontes Gestal/SP- inscrito no CNPJ nº 45.162.328/0001-42, através do Pregoeiro Oficial, designado por intermédio de Portaria torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento do Processo de Pregão Eletrônico sob o nº 15/2026 – Processo 82/2026. **OBJETO: Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos de informática, utensílios permanentes, itens recreativos e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Pontes Gestal/SP .** MOTIVAÇÃO: A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. O cancelamento se justifica em razão da necessidade de promover **adequações no Termo de Referência**, de modo a melhor atender ao interesse público e garantir a correta especificação dos objetos a serem contratados. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso III, da Lei de Licitações 14/133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento,. Pontes Gestal/SP, 30 de junho de 2026. Pietro Rodrigues de Souza Marques - Pregoeiro Oficial. - Marcel Dias Leite –Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL – SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 14/2026

Processo nº 76/2026

EXTRATO DE DECISÃO: “Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 14/2026, destinado a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV/utilitário esportivo, destinado ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente em deslocamentos oficiais urbanos, intermunicipais e interestaduais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, autorizando a formalização de instrumento contratual, na forma do resultado:

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 00.836.942/0008-80, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 3.389, Bairro Universitário, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-134; Item: 1. Valor Total: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Pontes Gestal-SP, 26 de junho de 2026.

MARCEL DIAS LEITE– Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP.

CONTRATADO: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 00.836.942/0008-80.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV/utilitário esportivo, destinado ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente em deslocamentos oficiais urbanos, intermunicipais e interestaduais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2027.

VALOR: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Pontes Gestal-SP, 30 de junho de 2026.

MARCEL DIAS LEITE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Prefeito do Município

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Extrato de Quarto Termo Aditivo

CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Cartão Alimentação, Para a Utilização Pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, Em Estabelecimentos Comerciais Especializados. Acréscimo de valor por aumento de quantitativo e Prorrogação da vigência contratual, nos termos do Art. 125 e Art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, respectivamente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA- CNPJ nº 20.895.286/0001-28

VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 19/07/2027

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 1.869.900,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 94/2026.

Dispensa de Licitação n.º 63/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva da Van Renault Master, placa DNA1G38, incluindo diagnóstico, fornecimento e substituição de peças, componentes e demais serviços necessários.

RATIFICO a dispensa de licitação destinada à contratação supramencionada, com fundamento no art. 75, “caput” e INCISO I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais), em favor da empresa **F. M. DE OLIVEIRA OFICINA MECANICA**, inscrito do CNPJ n.º 22.391.778/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Rachid Zeitune, nº 1.063, Vila Piacenti, CEP 15.552-106, na cidade de Américo de Campos/SP, de acordo com seu contrato social, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Pontes Gestal/SP, 30 de junho de 2026.

Marcel Dias Leite
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 63/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

O Município de Pontes Gestal/SP, torna público a dispensa de procedimento licitatório, de conformidade aos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal de licitação nº 14.133/2021 e suas alterações. Ratifica a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva da Van Renault Master, placa DNA1G38, incluindo diagnóstico, fornecimento e substituição de peças, componentes e demais serviços necessários.

Pontes Gestal-SP, 30/06/2026. Pietro Rodrigues de Souza Marques – Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **107/2026** –DISPENSA Nº 63/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

Contratante: O Município de Pontes Gestal -SP;

Contratada: F. M. DE OLIVEIRA OFICINA MECANICA, inscrito do CNPJ n.º 22.391.778/0001-01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Valor Total Global: R\$ 15.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais).

Vigência: 30/06/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 30/06/2026

Pietro Rodrigues de Souza Marques – Agente de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



Pontes Gestal - SP, 30 de junho de 2026

A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal - SP, torna pública a LISTA DE SELECIONADOS no Chamamento Público número 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2.

Categoria A – Festival Cultural de Pontes Gestal

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	CR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	28.693.051/0001-65	FESTIVAL MUSICAL

Categoria B: premiação por trajetória

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	CAUÃ BISPO MARTINS	508.***.598-**	MÚSICA
02	CLÁUDIA HELENA BRAGA RIBEIRO	087.***.228-**	ARTESANATO
03	ÍTALO LEONARDO MORA BRAGA	238.***.968-**	MÚSICA
04	JEFFERSON BATISTA SOARES MORELLI	229.***.318-**	ARTES VISUAIS
05	LUCAS EDUART DE FREITAS BASÍLIO	517.***.058-**	AUDIOVISUAL
06	TATIELLE ROCHA DIAS BARBOSA	383.***.718-**	ARTESANATO
07	THAYS PAULA ALVES DA SILVA	458.***.968-**	FOTOGRAFIA

MARCEL DIAS Assinado de forma digital por MARCEL DIAS
LEITE:411154 LEITE:41115483854
83854 Dados: 2026.06.30 10:54:28 -03'00'

Marcel Dias Leite
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

ATO DA MESA Nº 01/2026

Institui o Manual Orientativo das Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 3º da Resolução nº 02, de 07 de abril de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Resolução nº 02, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual Orientativo das Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma deste Ato.

Art. 2º O Manual tem natureza orientativa e destina-se a auxiliar os Vereadores e os setores administrativos da Câmara no cumprimento da Resolução nº 02/2026 e do art. 123-A da Lei Orgânica do Município, não inovando nem restringindo as normas a que se refere.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes Gestal/SP, 29 de junho de 2026.


DANÚBIA LUZIA DE FARIA
Presidente da Câmara


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário


ELIAS RENATO CAROLINO
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

MANUAL ORIENTATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1. Para que serve este manual

Orientar, de forma simples, como apresentar e acompanhar as emendas parlamentares individuais ao orçamento (PLOA), conforme a Resolução nº 02/2026 e o art. 123-A da Lei Orgânica do Município.

2. O que é a emenda parlamentar individual

É a proposta de cada Vereador que destina parte do orçamento municipal a um objeto definido (uma obra, um serviço ou uma aquisição). Sua execução pelo Poder Executivo é obrigatória, salvo impedimento estritamente de ordem técnica.

3. Quem apresenta e quando

Cada Vereador apresenta suas emendas por escrito, no prazo de **15 dias** contados do recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pela Câmara.

4. O que a emenda deve conter

- 4.1 Nome do Vereador autor;
- 4.2 Objeto (o que será feito);
- 4.3 Valor;
- 4.4 Destinação (órgão/finalidade);
- 4.5 Programa ou ação correspondente, quando possível;
- 4.6 Indicação se é da área da saúde, quando for o caso;
- 4.7 Justificativa.

Utilize o modelo do Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

5. Regras obrigatórias

- 5.1 Respeitar o limite global da Lei Orgânica (art. 123-A): **1,55% da Receita Corrente Líquida**.
- 5.2 Atenção: o limite é calculado sobre a Receita Corrente Líquida efetivamente apurada no exercício anterior — e não sobre estimativas ou valores projetados.
- 5.3 Distribuição equitativa entre os Vereadores (mesmo valor para todos).
- 5.4 No mínimo 50% (metade) do total destinado a ações e serviços públicos de saúde.
- 5.5 Objeto determinado, destinação clara e finalidade pública.

6. O que não é permitido

Emendas genéricas, imprecisas ou indeterminadas; sem finalidade pública; incompatíveis com o PPA, a LDO ou a LOA; ou contrárias à Lei Orgânica e às normas de direito financeiro.

7. Como tramita

- 7.1 A Comissão de Finanças e Orçamento analisa as emendas e emite parecer no prazo de 15 dias.
- 7.2 Aprovado o orçamento, a Secretaria publica, em até 15 dias, o **quadro consolidado** das emendas no site oficial da Câmara (modelo no Anexo II).

8. Execução e acompanhamento

- 8.1 O Executivo executa as emendas e envia à Câmara relatório da execução até 30/04, 31/08 e 31/12 de cada ano.
- 8.2 Havendo impedimento técnico, o Executivo comunica formalmente à Câmara; o autor pode, em 15 dias, propor remanejamento da emenda.
- 8.3 A Comissão elabora, até 31/03 do ano seguinte, relatório anual de acompanhamento, também publicado no site.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

9. Passo a passo resumido

- 9.1 Recebimento do PLOA pela Câmara.
- 9.2 Vereador apresenta a emenda (15 dias).
- 9.3 Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (15 dias).
- 9.4 Aprovação do orçamento e publicação da lei.
- 9.5 Publicação do quadro consolidado no site.
- 9.6 Execução pelo Poder Executivo.
- 9.7 Relatórios periódicos e acompanhamento pela Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

ANEXO I – MODELO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Emenda Parlamentar Individual nº ____/____

Vereador autor: _____

Objeto (o que será feito): _____

Valor total: R\$ _____

Distribuição do valor: Saúde: R\$ _____

Outras finalidades: R\$ _____

Destinação (órgão / unidade / finalidade):

Programa ou ação (quando possível):

Justificativa: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026, Edição -1103



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019- Pontes Gestal/SP

ANEXO II – MODELO DE QUADRO CONSOLIDADO

Preenchido pela Secretaria da Câmara e publicado no site oficial, em até 15 dias da publicação da lei orçamentária.

Vereador autor	Emenda nº	Valor Destinado (R\$)			Destinação / Objeto	Órgão executor
		Saúde	Diversa	Total		
TOTAIS						

Observação: cada emenda pode destinar parte do valor à saúde e parte a outras finalidades. O total da coluna “Saúde” deve corresponder a, no mínimo, 50% do total geral; e o total da coluna “Total” deve respeitar o limite global da Lei Orgânica.